



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

LEI N. 5.019/2020

Netto
Declaro para os devidos fins de direito que foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara o (a) Lei n.º 5019/2020

_____ de acordo com o estabelecido no Caput do Artigo 110 da Lei n.º 1.159/90 (Lei Orgânica do Município) de 05 de Abril de 1.990.
Itumbiara-Go, 19 de 10 de 2020
Responsável *[assinatura]*

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itumbiarensense ao Ilustre Senhor **JOÃO PARRA TARDIVO**, que muito tem contribuído para nossa cidade.

Art. 2º - A honraria de que se trata o artigo anterior será conferida em sessão solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Itumbiara-Go, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA,
Estado de Goiás aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara

MAURO LUÍS VIEIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município